



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA N° 1

Assunto: Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município n° 10/94

Autor (a): Comissão Especial

Artigo único. É a redação do inciso I, do art. 130, da Lei Orgânica, dada pela Proposta de Emenda à LOM n° 10/95, alterada para a seguinte:

"Art. 130.

I - o projeto de plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do prefeito subsequente, será encaminhado até 31 de agosto do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa."

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 1995.

Luís Martins Silva
Vereador

Glicério da Silva Borges
Vereador

Roberto Dias da Silva
Vereador

Aprovado em 23/1/95

Plenariedade

Presidente da Câmara